



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30/03/2026

Edição nº 2001/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.607, DE 25 DE MARÇO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.610, DE 25 DE MARÇO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.614, DE 27 DE MARÇO DE 2026	4
PORTARIA Nº 364, DE 26 DE MARÇO DE 2026	4
PORTARIA Nº 367, DE 26 DE MARÇO DE 2026	5
PORTARIA Nº 368, DE 26 DE MARÇO DE 2026	5
PORTARIA Nº 369, DE 26 DE MARÇO DE 2026	5
PORTARIA Nº 370, DE 26 DE MARÇO DE 2026	6
PORTARIA Nº 371, DE 26 DE MARÇO DE 2026	6
PORTARIA Nº 372, DE 26 DE MARÇO DE 2026	6
PORTARIA Nº 373, DE 26 DE MARÇO DE 2026	7
PORTARIA Nº 374, DE 26 DE MARÇO DE 2026	7
PORTARIA Nº 375, DE 26 DE MARÇO DE 2026	7
PORTARIA Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026	8
PORTARIA Nº 377, DE 26 DE MARÇO DE 2026	8
PORTARIA Nº 378, DE 26 DE MARÇO DE 2026	8
PORTARIA Nº 379, DE 26 DE MARÇO DE 2026	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 24/2026	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11
ATO AUTORIZADOR	11
EDITAL Nº 19/2026	11
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA	12
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	12
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	15
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 63/2025 - DECISÃO UNILATERAL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	16
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	19
TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO 37/2025	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3.542/2026	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5.492/2026	19
CADERNOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20
LEI Nº 11.910, DE 25 DE MARÇO DE 2026	20
LEI Nº 11.911, DE 25 DE MARÇO DE 2026	22
LEI Nº 11.912, DE 25 DE MARÇO DE 2026	24

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-03-30T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30/03/2026

Edição nº 2001/Ano IX

Página 2

LEI Nº 11.913, DE 25 DE MARÇO DE 2026	29
LEI Nº 11.914, DE 25 DE MARÇO DE 2026	30
LEI Nº 11.915, DE 25 DE MARÇO DE 2026	31
LEI Nº 11.916, DE 25 DE MARÇO DE 2026	36
LEI Nº 11.917, DE 25 DE MARÇO DE 2026	37
LEI Nº 11.918, DE 25 DE MARÇO DE 2026	39

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-03-30T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.607, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Geziane de Oliveira Kubinyec e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 27.855/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Geziane de Oliveira Kubinyec**, efetiva no cargo de Diretor de Escola, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: fd1949e1-9ca3-4bf9-b9a8-e26023f2f051

DECRETO Nº 37.610, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 30.433/2019 e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os apontamentos realizados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, nos autos do procedimento SIS nº 0720.0000155/2026;

Considerando disposto no Memorando nº 9.384/2026, no qual ficou demonstrada a ilegalidade e a inconstitucionalidade reflexa da redação atual do artigo 2º do Decreto Municipal nº 30.433/2019, por exorbitância do poder regulamentar,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 30.433, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 9.996/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins de fruição do direito previsto na Lei Municipal nº 9.996/2019, será aceito qualquer documento oficial que comprove a condição de pessoa com deficiência do portador, acompanhado de documento de identificação com foto." (NR)





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 96b2ffef-2969-4d4d-a4dd-2303a4984d4d

DECRETO Nº 37.614, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Priscila Menegassi Campos e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 12.673/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Priscila Menegassi Campos**, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 2c766982-db15-4662-b92f-5c9b07be1f7f

PORTARIA Nº 364, DE 26 DE MARÇO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o trâmite do Processo Administrativo nº 4.615/2026, regularmente instaurado para apurar possível responsabilidade disciplinar de servidor público;

Considerando que os fatos atribuídos ao(à) servidor(a) configuram, em tese, infrações cuja sanção pode alcançar a penalidade de demissão,

impondo-se, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 005/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à apuração formal e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Decreto nº 36.226/2025 e o disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 05/1991;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do(a) servidor(a) **D. S. M.**, por





possíveis infrações disciplinares previstas no art. 133, incisos I, III, IX e XI, e no art. 134, incisos X e XV, todos da Lei Complementar Municipal nº 05/1991.

Art. 2º Nomear a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Márcio César Areias Bravo;

II - Andreia Cassia Grangeia;

III - Jéssica Sabrina Reginatto.

Art.3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 05/1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 4f9986c5-28c3-42e7-814a-b5cd139d918c

PORTARIA Nº 367, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 269/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, e dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Alcione Toledo Duran Foglia**, nomeada em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 1994, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10625-9, PIS/PASEP: 1.704.831.000-4, os benefícios seguintes:

I - gratificação de representação, Símbolo C.C.5, na proporção de 1/5 (um quinto), a partir de janeiro de 1998;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 27 de junho de 2022;

III - sexta parte, a partir de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 460/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7fa73f3c-c073-427c-b40f-b6e37b888a3e

PORTARIA Nº 368, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 5.890/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da ex-servidora municipal **Lucinéia de Souza Rodrigues Poletto** (falecida), nomeada em caráter efetivo em 11 de novembro de 2014, no cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 22607-6, PIS/PASEP: 1.230.862.022-8, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 14% (quatorze por cento), a partir de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 643/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: c557af31-0ee6-40c6-a5f8-573819372434

PORTARIA Nº 369, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 5.566/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;





Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Eliana Merizio**, nomeada em caráter efetivo em 14 de maio de 2003, no cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastro funcional nº 16123-3, PIS/PASEP: 1.217.192.035-3, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 35% (trinta e cinco), a partir de 14 de maio de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 574/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: eaaeda25-ff98-4278-a673-ae8ca0a0da46

PORTARIA Nº 370, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 5.362/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Maria Rosária Simões Perussi**, nomeada em caráter efetivo em 3 de março de 1995, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11537-1, PIS/PASEP: 1.082.170.331-2, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 3 de março de 2023;

II - sexta parte, a partir de 7 de março de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 577/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d9bf4efb-3c47-42b0-b093-14ab32836d64

PORTARIA Nº 371, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 5.203/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Maria Helena de Souza Sobreiro**, nomeada em caráter efetivo em 1º de julho de 1994, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, cadastro funcional nº 10823-5, PIS/PASEP: 1.074.750.399-8, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 1º de julho de 2022;

II - sexta parte, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 568/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a9881c08-9822-4fc2-bfc4-ac4b8f0b621e

PORTARIA Nº 372, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4.784/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;





Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Ana Cristina Pedrassa Gomes**, nomeada em caráter efetivo em 16 de janeiro de 2002, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 15125-4, PIS/PASEP: 1.700.460.999-3, os benefícios seguintes:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 16 de janeiro de 2022;

II - adicional de nível universitário correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), por determinação judicial, conforme o Processo nº 1008758-72.2014.8.26.0482, a partir de 5 de julho de 2017.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 564/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 4d8569f2-0a7e-46e9-b7ed-fe4e74b2b956

PORTARIA Nº 373, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 19.818/2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e do § 3º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Cilene Destro Klebis**, nomeada em caráter efetivo em 9 de abril de 2003, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 16030-0, PIS/PASEP: 1.202.346.116-4, os benefícios seguintes:

I - gratificação de função, Nível I, na proporção de 9/10 (nove décimos), a partir de 12 de janeiro de 2014;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento),

totalizando 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 9 de abril de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 444/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e6141e15-1fda-430a-a2cc-a611f7e0ce5b

PORTARIA Nº 374, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 38.857/2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Rosalina Martins dos Santos**, nomeada em caráter efetivo em 12 de fevereiro de 1993, no cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10061-7, PIS/PASEP: 1.704.831.216-3, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 12 de fevereiro de 2023;

II - sexta parte, a partir de 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 586/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 8ac9f84a-10f6-49e2-b525-3263b7790924

PORTARIA Nº 375, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4.949/2023;





Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Jussara de Paula**, nomeada em caráter efetivo em 2 de outubro de 1996, no cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12554-7, PIS/PASEP: 1.201.699.458-6, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 2 de outubro de 2022;

II - sexta parte, a partir de 9 de maio de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 541/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7f67f94c-25a7-4269-9d51-962494b08eff

PORTARIA Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 7.029/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **José Paulo Moreira** (falecido), nomeado em caráter efetivo em 1º de julho de 1994, no cargo de Salva-Vidas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, cadastro funcional nº 10854-5, PIS/PASEP: 1.202.639.547-2, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 59,5% (cinquenta e nove vírgula cinco por cento), a partir de 19 de janeiro de 2023;

II - sexta parte, a partir de 19 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 661/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 41472682-6b51-4f79-b43b-6008cc709b29

PORTARIA Nº 377, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 5.068/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Antonio Teixeira da Silva**, nomeado em caráter efetivo em 27 de março de 1995, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 11734-0, PIS/PASEP: 1.210.094.739-9, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 27 de março de 2023;

II - sexta parte, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 409/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 22b290e6-c569-444b-99db-f1fe9e60cc12

PORTARIA Nº 378, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE



**ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 8.065/2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei nº 6.576/2006, incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **Lourival Irineu da Silva** (falecido), nomeado em caráter efetivo em 16 de fevereiro de 1995, no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11450-2, PIS/PASEP: 1.088.145.302-9, os benefícios seguintes:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 16 de fevereiro de 2023;

II - sexta parte, a partir de 12 de maio de 2018,

III - gratificação horas-vigia, conforme Lei nº 6.576, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 775/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 52d52141-4302-424a-ba08-b68606e7cb1c

PORTARIA Nº 379, DE 26 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 18.656/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Eronice Rocha da Silva Vieira**, nomeada em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 1994, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10764-6, PIS/PASEP: 1.705.373.152-7, os benefícios seguintes:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2022;

II - sexta parte, a partir de 5 de fevereiro de 2019,

III - adicional de nível universitário correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), por determinação judicial, conforme o Processo nº 0018708.98.2009.8.26.0482, a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 439/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 30f78462-a4da-47fd-821e-b8205cfa0c5d

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 24/2026**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCADOR INFANTIL - ANO LETIVO 2026

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público, à vista da necessidade de assegurar as atividades do ano letivo de 2026 para determinadas salas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, este ato administrativo e, considerando a Lei Complementar Nº 298/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

CONVOCA:





1. Os Professores de Educação Infantil, classificados através do Concurso Público nº 001/2024 e do Processo Seletivo 002/2025, Os Professores I, classificados através do Concurso Público nº 001/2024 e do Processo Seletivo 002/2025, e os Educadores Infantis, classificados através do Processo Seletivo nº 003/2024 e do Processo Seletivo 002/2025, para sessão de atribuição conforme segue:

Local: INOVA PRUDENTE

Endereço: Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP

Data: 06 de Abril de 2026

Horário: 08h30

a) **Professor de Educação Infantil:** classificação nº 43 a 303 (lista de classificação Geral do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

b) **Professor de Educação Infantil:** classificação nº 04 (lista de classificação PCD do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

c) **Professor de Educação Infantil:** classificação nº 01 a 295 (lista de classificação geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no §5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

Horário: 08h40

d) **Professor I:** classificação nº 49 a 334 (lista de classificação Geral do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

e) **Professor I:** classificação nº 03 a 04 (lista de classificação PCD do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

f) **Professor I:** classificação nº 01 a 297 (lista de classificação geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no §5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

g) **Professor I:** classificação nº 01 a 15 (lista de classificação PCD do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no §5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

Horário: 09h

h) **Educador Infantil:** classificação nº 01 à 240 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

i) **Educador Infantil:** classificação nº 01 à 02 (lista de classificação PCD do Processo Seletivo, Edital nº 003/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

j) **Educador Infantil:** classificação nº 01 à 209 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025.

k) **Educador Infantil:** classificação nº 01 à 06 (lista de classificação PCD do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025.

Vagas

As vagas ofertadas são vagas em substituição e salas livres, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar nº 298/2025. **Os contratos serão válidos no máximo até o dia 17/12/2026, inclusive.**

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida a sua contratação nos casos de ausência de condições para o provimento e/ou, pela Comissão de Acúmulo de Cargos, nos casos a que se refere.

A relação com as vagas oferecidas para substituição pode sofrer alterações até a sessão de atribuição e, caso haja alterações, não deverá causar prejuízos à sessão de atribuição.

Jornada de Trabalho

· **Professor de Educação Infantil e Professor I:** A jornada de trabalho será de 33 horas semanais, constituída por 22 horas em atividades com alunos e 11 horas de trabalho pedagógico, sendo:





02 horas de HTPC;

03 horas de HTPE e

06 oras de HTPL.

· **Professor I:** A jornada de trabalho será de 28 horas semanais, constituída por 18 horas e 40 minutos em atividades com alunos;

02 horas de HTPC;

01 hora e 20 minutos de HTPE;

06 horas de HTPL.

· **Educador Infantil:** A jornada de trabalho será de 32 horas semanais, constituída de 30 horas em atividades com alunos e 02 horas de HAC.

Outras disposições

O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá enviar representante legal munido de procuração, desde que acompanhada com os documentos originais, tanto do Procurador quanto do procurado, de acordo com a Lei nº 13.726/2018 – Lei de Desburocratização. Também será aceito documento com reconhecimento de firma, bem como assinado eletronicamente.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos no referido concurso/processo seletivo.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, declinou do direito, conforme § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025, não sendo impedido de participar de novas Sessões de Atribuição.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente Prudente, 27 de Março de 2026.

EMERSON LUCAS PACANHELA

Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoal

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 52783aa9-55c3-4d2d-a223-f44876677531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA – OBJETO: serviço de revisão de 500 horas para a retroescavadeira JCB Modelo 3CX, frota 1115 (patrimônio 148.740), incluindo a troca de filtros e óleos – Processo Administrativo 3835/2026 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de março de 2026.

Silvano Barille - titular do órgão Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Código identificador: 71cc4f63-adcd-43f6-a452-aac7fda12dc9

EDITAL Nº 19/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s)





Atim(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - FEDERACAO PAULISTA DE ATLETISMO.

CNPJ/CPF: 62.894.803/0001-94

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 59/2026 - Série "AB" de 26 de março de 2026.

Presidente Prudente, 26 de março de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: d8a69581-43a6-49e2-b822-05659660ee05

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** os contribuintes listados abaixo quanto aos lançamentos constituídos em sede de auditoria fiscal (pelo Departamento Fiscal Tributário), em função da diferença não recolhida do ITBI, nas transmissões vinculadas aos cadastros descritos. Os vencimentos se darão no dia 16.04.2026. Após este prazo haverá incidência de acréscimos na forma prevista em lei.

Lista de proprietários e cadastros dos imóveis:

- OSCAR AKIRA ODA — 9310036; 9310464
- MARIA LUZIA PEREIRA DA SILVA — 9310070; 9310427
- DN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA — 9310059; 9310350; 9310351; 9310352; 9310356; 9310173; 9310482; 9310486; 9310488; 9310478
- GUSTAVO GOULART SCHMIDT — 9310100
- NAIR MARQUES VACCARO ROSA — 9310019; 9310238
- MARCELO FERREIRA DE AQUINO — 9310109; 9310346
- JOSE VLADIMIR HERNAN QUIROGA VERAZAIN — 9310171; 9310390
- LUCINEY TRINDADE BATILANA — 9310022
- EMILIO YOSHIKAZU DANO — 9310188; 9310239
- EDSON KAZUO ANDO — 9310025; 9310204; 9310205; 9310206; 9310212; 9310221; 9310325; 9310326; 9310327; 9310328; 9310335; 9310354; 9310355; 9310360; 9310361; 9310362; 9310367; 9310406; 9310407; 9310408; 9310409; 9310410; 9310411; 9310412; 9310413; 9310438; 9310439; 9310455; 9310456; 9310458; 9310483; 9310484; 9310485; 9310517; 9310518
- CELSO PERES SERVEJEIRA — 9310043; 9310054
- ANDRÉ MARQUES DA SILVA — 9310336

Presidente Prudente, 27 de março de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 98d485f4-9e47-4975-b017-c910c91c39b3

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária, pelo presente, **NOTIFICA** aos interessados relacionados abaixo acerca do lançamento das multas sobre a propriedade urbana constantes neste edital, com prazo de 30 dias para recolhimento. Após esse prazo, os débitos estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

ANTONIO XAVIER DA SILVA

R ANTÔNIO FREITAS, 356 - JD MONTE ALTO

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1629/2026

ANTONIO XAVIER DA SILVA

R ANTÔNIO FREITAS, 356 - JD MONTE ALTO

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 28/04/2026





Processo de Lançamento: 1630/2026

ANTONIO XAVIER DA SILVA

R ANTÔNIO FREITAS, 356 - JD MONTE ALTO

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1628/2026

FAGNER CALADO JOSENDE

R ANTÔNIO FREITAS, 331 - JD MONTE ALTO

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1636/2026

FAGNER CALADO JOSENDE

R ANTÔNIO FREITAS, 331 - JD MONTE ALTO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1635/2026

DANILO CRISTINO DE OLIVEIRA

R BORBA GATO, 520 - CIDADE JARDIM

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1102/2026

DANILO CRISTINO DE OLIVEIRA

R BORBA GATO, 520 - CIDADE JARDIM

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1101/2026

JOAO JUSTINO DE LIMA

R JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 655 - JD MONTE ALTO

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1627/2026

MARIA ROSA DE JESUS

R PARAÍBA, 344 - VL FURQUIM

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1933/2026

ERNESTO NICOLETE/LOURDES DEANIN NICOLETE

R PAULO GONÇALVES, 280 - CIDADE JARDIM

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1099/2026

ERNESTO NICOLETE/LOURDES DEANIN NICOLETE

R PAULO GONÇALVES, 280 - CIDADE JARDIM

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1098/2026

WANDERLEY SOLLER CRUZ

R DOZE DE OUTUBRO, 2016 - VILA OCIDENTAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1634/2026

BENEDITA MARIA DE JESUS

R FELIPE RODRIGUES, 78 - PARQUE FURQUIM

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1817/2026

BENEDITA MARIA DE JESUS

R FELIPE RODRIGUES, 78 - PARQUE FURQUIM

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1816/2026

LUZ - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

AV JOAQUIM CONSTANTINO, 3971 - SEM DENOMINAÇÃO I

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 2015/2026





LUZ - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

AV JOAQUIM CONSTANTINO, 3971 - SEM DENOMINAÇÃO I

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 2016/2026

LUZ - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

AV JOAQUIM CONSTANTINO, 3971 - SEM DENOMINAÇÃO I

Descrição: MULTA P.U-MURO EM DESACORDO

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 2014/2026

ROBERTO REGATTI SANCHES FILHO

R DAS PAINEIRAS, 111 - CJH BARTHOLOMEU BUEN

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 9382/2025

ROBERTO REGATTI SANCHES FILHO

R DAS PAINEIRAS, 111 - CJH BARTHOLOMEU BUEN

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 9381/2025

DOMINGOS PINHEIRO DE AZEVEDO

R ERNESTO BENATTI, 446 - JD SANTA PAULA

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1440/2026

DOMINGOS PINHEIRO DE AZEVEDO

R ERNESTO BENATTI, 446 - JD SANTA PAULA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1439/2026

DOMINGOS PINHEIRO DE AZEVEDO

R ERNESTO BENATTI, 446 - JD SANTA PAULA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1438/2026

CLAUDIO ROBERTO PERUCHI

AV ANA JACINTA, 1100 - JD SÃO PAULO

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1443/2026

CLAUDIO ROBERTO PERUCHI

AV ANA JACINTA, 1100 - JD SÃO PAULO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1442/2026

OSMAR DE SOUZA MARTINS

R GINO PIRON, 888 - JARDIM VALE DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1364/2026

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

R ANTÔNIO TOMAZINI, 95 - ROTTA DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 7942/2025

ANA CARLA FIGUEIREDO BARBOSA

R JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA FILHO, 91 - JARDIM ITACARÉ

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 419/2026

BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA PINHEIRO

R LUIZ FERREIRA BONFIM, 84 - BONGIOVANI

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1715/2026

MOISES RODRIGUES NEVES





R NAIR MORAES DE MELO, 91 - VIDA NOVA P. PRUD II

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 788/2026

NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR

AV JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1308 - ROTA DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1501/2026

NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR

AV JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1308 - ROTA DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1502/2026

NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR

AV JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1308 - ROTA DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1500/2026

RICARDO OCANHA

AV JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1388 - ROTA DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 8203/2025

ROBSON KLEBIS GOMES

R ALBINO CASATI, 243 - ROTA DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 1498/2026

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

R ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 262 - ROTA DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 28/04/2026

Processo de Lançamento: 324/2026

Presidente Prudente, 27 de março de 2026.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: 8078731f-348b-414c-907a-ba72d5f434f9

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	27/03/2026	103.167,80

Presidente Prudente, 27 de Março de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 7c0f6076-1a7a-4c86-a75d-25e794efe466



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 63/2025 - DECISÃO UNILATERAL**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP. Dispensa de Licitação 15.198/2025 OBJETO: prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais FUNDAMENTO: com base no art. 104, inc. I, lei federal 14.133/2021, decido alterar o referido instrumento de forma unilateral de modo que se estabelece ora antecipar o fim de sua vigência contratual para 24 de março de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de março de 2026.

Tiago Santos de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código identificador: c8c6872d-c456-46f4-b149-052b40cc1fe9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MELINA MARTINES SANCHES

Cad. Imóvel: 0114960001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 2376/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 100,00 UFM

MELINA MARTINES SANCHES

Cad. Imóvel: 0114960002

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 2377/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 100,00 UFM

MELINA MARTINES SANCHES

Cad. Imóvel: 0114960002

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 2378/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026

Obs: Rua Major Felício Tarabay, 286 fds, executar reparo no passeio público em frente ao estacionamento para veículos.

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES

Cad. Imóvel: 0168820001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 2379/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 370,50 UFM

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES

Cad. Imóvel: 0168820001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 2380/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 100,00 UFM

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES

Cad. Imóvel: 0168820001

Irregularidade: 7 - Reparo de muro

Auto de Infração: 2381/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 100,00 UFM

MARIA ELIZETE ALBEM PIOCH

Cad. Imóvel: 0077380001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 2382/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 346,50 UFM

ANTONIO YUSSACO KOIKE

Cad. Imóvel: 0137960001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 2383/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 100,00 UFM

ANTONIO YUSSACO KOIKE

Cad. Imóvel: 0137960001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 2384/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 06/04/2026 - Valor: 100,00 UFM

MARIA MADALENA PEREIRA MENDES

Cad. Imóvel: 0137870001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 2385/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 100,00 UFM

ANA LAUDIMIRA DE JESUS

Cad. Imóvel: 0138070001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 2386/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 06/04/2026 - Valor: 100,00 UFM

ANA LAUDIMIRA DE JESUS

Cad. Imóvel: 0138070001

Irregularidade: 7 - Reparo de muro

Auto de Infração: 2387/2026 - Data da Infração: 26/03/2026

Prazo: 14/04/2026 - Valor: 50,00 UFM



**ALTAYR BARILLE****Cad. Imóvel:** 0312660001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2388/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 396,00 UFM**FLAVIO HIDEKI HIRATA****Cad. Imóvel:** 0312610001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2389/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 379,50 UFM**FLAVIO HIDEKI HIRATA****Cad. Imóvel:** 0312610001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2390/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**JOAO BUENO****Cad. Imóvel:** 0138710001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2391/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 552,00 UFM**WESLEY FERREIRA ANTUNES****Cad. Imóvel:** 0092507001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2392/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 371,24 UFM**WESLEY FERREIRA ANTUNES****Cad. Imóvel:** 0092507001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 2393/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 126,50 UFM**FRANCISCA GOMES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0324260001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2394/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 2910,00 UFM**MARIA DAS GRACAS CRUZ THEODORO****Cad. Imóvel:** 0152260001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 2395/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JOAO MORENO ROMERO****Cad. Imóvel:** 0152250001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 2396/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ANA MARIA GOMES MACORIS****Cad. Imóvel:** 0152230001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2397/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 726,00 UFM**SIMONE APARECIDA DE AMORIM CAETANO****Cad. Imóvel:** 0151700001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2398/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 379,50 UFM**ORLANDO MIGUEL DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0151240201**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 2399/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**REGINA CELIA DALLAPIAZZA DE REZENDE****Cad. Imóvel:** 0151420001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 2400/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JOSE APARECIDO MARABA****Cad. Imóvel:** 0466160001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2401/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 423,87 UFM**JOSE APARECIDO MARABA****Cad. Imóvel:** 0466160001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2402/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel abandonado**GUARACI ALVES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0375940001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2403/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**GUARACI ALVES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0375940001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2404/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral no terreno Urgentemente.**ROBISON DA SILVA MONTEIRO****Cad. Imóvel:** 0381080001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2405/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**ROBISON DA SILVA MONTEIRO****Cad. Imóvel:** 0381080001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2406/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel abandonado**EDSON KAZUO MURAMATSU****Cad. Imóvel:** 0367620001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2407/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 594,00 UFM

**ADEMIR HIGINO****Cad. Imóvel:** 0381050001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 2408/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ADEMIR HIGINO****Cad. Imóvel:** 0381050001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2409/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel abandonado**EDSON KAZUO MURAMATSU****Cad. Imóvel:** 0371860001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2410/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 586,50 UFM**CAIXA ECONOMICA FEDERAL****Cad. Imóvel:** 0381040001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2411/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 189,00 UFM**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0381045001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2412/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 189,00 UFM**EDSON KAZUO MURAMATSU****Cad. Imóvel:** 0371850001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2413/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 594,00 UFM**JOAO LUCAS MESSIAS CORDEIRO****Cad. Imóvel:** 0375560001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2414/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**JOAO LUCAS MESSIAS CORDEIRO****Cad. Imóvel:** 0375560001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2415/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel abandonado**CRISTIANE RODRIGUES****Cad. Imóvel:** 0375570001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2416/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**CRISTIANE RODRIGUES****Cad. Imóvel:** 0375570001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2417/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel abandonado**EDSON KAZUO MURAMATSU****Cad. Imóvel:** 0371840001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2418/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 594,00 UFM**EDSON KAZUO MURAMATSU****Cad. Imóvel:** 0371830001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2419/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 586,50 UFM**VALDECI MENDES DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0659856001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2420/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 202,50 UFM**VALDECI MENDES DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0659856001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2421/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel**VALDECI MENDES DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0659856001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 2422/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 180,00 UFM**CLAUDIO CESAR FERREIRA MARTINS****Cad. Imóvel:** 0660337001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2423/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 202,50 UFM**CLAUDIO CESAR FERREIRA MARTINS****Cad. Imóvel:** 0660337001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 2424/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026 - **Valor:** 180,00 UFM**CLAUDIO CESAR FERREIRA MARTINS****Cad. Imóvel:** 0660337001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 2425/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 09/04/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**CLAUDIO CESAR FERREIRA MARTINS****Cad. Imóvel:** 0660337001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2426/2026 - **Data da Infração:** 26/03/2026**Prazo:** 14/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel abandonado

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado





na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 30 de Março de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 39139625-a1f3-4701-931f-cd507ecf9ba1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO 37/2025

CONTRATANTE: Fundepi; CONTRATADA: Edson Raymundo Laursen; Dispensa de Licitação - Processo nº 26776/2025. OBJETO: Serviços especializados de limpeza e desentupimento das calhas. Fica corrigida a qualificação da contratante, bem como o texto inscrito no campo do objeto, com fundamento legal no art. 104, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, com matéria tratada no Processo Administrativo 1620/2026. ASSINATURA: 27/03/2026.

Código identificador: e56b6f97-c27d-4f3f-b6b6-7be459d27bfd

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3.542/2026

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 3.542/2026; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção das instalações da Fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência;

CONTRATADA: LIMP-LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 00.446.092/0001-38;
FORMULA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 00.683.732/0001-23;
EMBALAGENS VIDA LTDA - ME - CNPJ 07.443.848/0001-34;
M.D. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ 47.523.531/0001-22;
W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA - ME - CNPJ 58.258.131/0001-53.

Presidente Prudente, 27 de março de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: 5c553dce-eb12-47fd-bb3b-2f4b565069d6

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5.492/2026

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 5.492/2026; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e regulagem de portas de vidro pivotantes nos Blocos A, B e C da Fundação Inova Prudente (Fundepi), conforme Termo de Referência;

CONTRATADA: NILBOX COMERCIO DE BOX E VIDROS LTDA - CNPJ 66.697.145/0001-00.

Presidente Prudente, 27 de março de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: 0c1181a4-bf37-40d9-917b-e5640ccc9af6



CADERNO - LEI Nº 11.910, DE 25 DE MARÇO DE 2026**LEI Nº 11.910, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Presidente Prudente, criado pela Lei nº 7.667, de 6 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte composição:

I - representantes do Poder Público:

- a)** 01 (um) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- c)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- e)** 01 (um) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
- f)** 01 (um) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB-SEMIL);
- g)** 01 (um) da Polícia Militar Ambiental;
- h)** 01 (um) do Escritório Regional de Desenvolvimento Rural (CATI);
- i)** 01 (um) da Universidade Estadual Paulista (UNESP).

II - representantes da sociedade civil:

- a)** 01 (um) da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP);
- b)** 01 (um) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c)** 01 (um) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (AEAAPP);
- d)** 01 (um) do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SINTAEMA);
- e)** 01 (um) das organizações não governamentais ambientalistas;
- f)** 01 (um) de Instituição de Ensino Superior Privada;
- g)** 01 (um) de Clube de Serviço;
- h)** 01 (um) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);
- i)** 01 (um) de Associação de Moradores.



CADERNO - LEI Nº 11.910, DE 25 DE MARÇO DE 2026



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 9.994, de 29 de agosto de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.911, DE 25 DE MARÇO DE 2026**LEI Nº 11.911, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para implementação da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação das Unidades de Saúde	
10.301.0644.2.596			Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
	4490.52	5.800.0050	Equipamentos e Material Permanente	31.970,00
	4490.93	5.800.0050	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	32.970,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação das Unidades de Saúde	
10.301.0644.2.596			Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
	4490.52	590/5.360.0000	Equipamentos e Material Permanente	32.970,00
			Total	32.970,00



CADERNO - LEI Nº 11.911, DE 25 DE MARÇO DE 2026



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de
2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.912, DE 25 DE MARÇO DE 2026



LEI Nº 11.912, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, do programa e ação referentes à manutenção dos serviços da Vigilância Sanitária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referentes à manutenção dos serviços da Vigilância Sanitária, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.912, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Vigilância em Saúde – Serviço da Vigilância Sanitária								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0174			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 10			
OBJETIVO								
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.186			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção dos Serviços da Visa					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Manutenção dos Serviços da Visa					25%	25%	25%	25%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 100.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





CADERNO - LEI Nº 11.912, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação da Vigilância Sanitária	Nº 10.7

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
FUNÇÃO	
Saúde	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 304
Vigilância Sanitária	

PROGRAMA

Vigilância em Saúde – Serviços da Vigilância Sanitária

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0174
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção Serviços Visa

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.186
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção dos Serviços da Visa	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Manutenção dos Serviços da Visa	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 100.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 100.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



**CADERNO - LEI Nº 11.912, DE 25 DE MARÇO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Vigilância em Saúde – Serviços da Vigilância Sanitária

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0174

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

JUSTIFICATIVA
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção dos Serviços da Visa	%	0	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 100.000,00





CADERNO - LEI Nº 11.912, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação da Vigilância Sanitária								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.7				
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10				
SUBFUNÇÃO								
Vigilância Sanitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 304				
PROGRAMA								
Vigilância em Saúde – Serviços da Vigilância Sanitária								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0174				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção dos Serviços da Visa								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.186				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção dos Serviços da Visa				25		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 100.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





CADERNO - LEI Nº 11.913, DE 25 DE MARÇO DE 2026



LEI Nº 11.913, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à manutenção dos serviços da Vigilância Sanitária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.7		Direção e Coordenação Vigilância Sanitária	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.304.0000.0.000			Vigilância Sanitária	
10.304.0174.0.000			Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Sanitária	
10.304.0174.2.186			Manutenção dos Serviços da Visa	
	3390.93	3.320.0000	Indenizações e Restituições	100.000,00
			Total	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior proveniente dos recursos da Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.914, DE 25 DE MARÇO DE 2026



LEI Nº 11.914, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação/PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0487.0.000			Piso da Atenção Básica Estadual	
10.301.0487.2.472			Manutenção PABA Estadual	
	3390.32	2.300.0053	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação/PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0487.0.000			Piso da Atenção Básica Estadual	
10.301.0487.2.472			Manutenção PABA Estadual	
	3390.30	423/2.300.0053	Material de Consumo	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.915, DE 25 DE MARÇO DE 2026



LEI Nº 11.915, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Cultura, do programa e ação referentes à construção da Casa SP Afro Brasil.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Cultura, o programa e ação referentes à construção da Casa SP Afro Brasil, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.915, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Casa SP Afro Brasil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0852

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 12

OBJETIVO
Manutenção do Convênio Casa SP Afro Brasil

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Convênio Casa SP Afro Brasil

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.426

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Casa SP Afro Brasil	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Construção da Casa SP Afro Brasil	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 106.772,28

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





CADERNO - LEI Nº 11.915, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação de Cultura	Nº 12.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 13
FUNÇÃO	
Cultura	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 392
Difusão Cultura	

PROGRAMA

Casa SP Afro Brasil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0852
--------------------	----------

AÇÕES

Construção da Casa SP Afro Brasil

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.426
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção da Casa SP Afro Brasil	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Construção da Casa SP Afro Brasil	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 106.772,28
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 106.772,28			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



**CADERNO - LEI Nº 11.915, DE 25 DE MARÇO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Casa SP Afro Brasil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0852

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 12

OBJETIVO
Manutenção do Convênio Casa SP Afro Brasil

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Convênio Casa SP Afro Brasil

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Casa SP Afro Brasil	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 106.772,28





CADERNO - LEI Nº 11.915, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 12.2

FUNÇÃO
Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO
Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA
Casa SP Afro Brasil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0852

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Construção da Casa SP Afro Brasil

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.426

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Construção da Casa SP Afro Brasil	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 106.772,28
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.916, DE 25 DE MARÇO DE 2026**LEI Nº 11.916, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente à devolução de saldo não utilizado de convênio junto ao Governo Estadual.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 106.772,28 (cento e seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0852.0.000			Casa SP Afro Brasil	
13.392.0852.1.426			Construção da Casa SP Afro Brasil	
	4490.93	02.100.0270	Indenizações e Restituições	106.772,28
			Total	106.772,28

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior referente ao saldo não utilizado de convênio junto ao Governo Estadual, no valor de R\$ 106.772,28 (cento e seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.917, DE 25 DE MARÇO DE 2026



LEI Nº 11.917, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Pré-escolar	
12.365.0017.2.649			Manutenção Ensino Infantil - Pré-escola	
	3190.04	1.213.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.653			Manutenção FUNDEB - Educação Infantil Magistério - Pré-escola	
	3190.04	2.272.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Pré-escolar	
12.365.0017.2.649			Manutenção Ensino Infantil - Pré-escola	
	3190.11	194/1.213.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
			Total	1.000,00

**CADERNO - LEI Nº 11.917, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.653			Manutenção FUNDEB - Educação Infantil Magistério - Pré-escola	
	3190.11	307/2.272.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.918, DE 25 DE MARÇO DE 2026**LEI Nº 11.918, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 6.023, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre o Transporte Municipal Coletivo de Escolares e de Portadores de Deficiência, Estudantes, Público e Particular neste Município e dá outras providências.

Autor: Vereador William Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 6.023, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre o Transporte Municipal Coletivo de Escolares e de Portadores de Deficiência, Estudantes, Público e Particular neste Município, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A idade útil dos veículos de transporte público de escolares e portadores de deficiência estudantes será de:

- a) kombi até 10 (dez) anos de fabricação, a partir do modelo do veículo;
- b) ônibus e micro-ônibus até 15 (quinze) anos de fabricação, a partir do modelo do veículo.

§ 1º Após o término do prazo referido no “caput” do presente artigo, os permissionários e os condutores de veículos de transporte particulares poderão utilizar o veículo por mais 03(três) anos, desde que apresentem o laudo ou certificado de vistoria do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), expedido por órgão credenciado pelo DETRAN-SP, comprovando que o veículo se encontra em condições de uso com segurança, sem o qual deverá substituir o veículo sob pena de ser cassada sua permissão ou autorização.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

